MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.860/2026, DE 21 SETEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de conduta e desempenho funcional de servidora pública municipal investida na função de Recepcionista.** "

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Administração Pública relatos formais noticiando condutas que, em tese, configuram desídia funcional no exercício das atribuições da servidora pública municipal identificada pelas iniciais **P. L. S. S.**

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública pautar-se pelos princípios da legalidade, moralidade e, sobremodo, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios e recursos inerentes;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública apurar fatos que possam configurar irregularidade funcional e descumprimento de deveres, assegurando o interesse público, a legalidade e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público e a bem do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas, dos fatos funcionais e das eventuais infrações disciplinares atribuídas à servidora pública municipal identificada pelas iniciais **P. L. S. S.**

Artigo 2º - A servidora continuará no pleno exercício de suas atividades funcionais durante a tramitação do procedimento, mantida a respectiva remuneração, sem prejuízo de eventuais adequações administrativas de rotina pela chefia imediata.

Artigo 3º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Saulo Casemiro**, Gestor de Convênios e Contratos, CTPS: 0044731.00279-SP, como Membro; e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como Membro.

Artigo 4º - Comissão Processante deverá observar, no que couber, o rito previsto na Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 9.784/99, de forma subsidiária, uma vez que o Município não possui regime jurídico estatutário próprio, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 21 de setembro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração